

Art. 1º Compor a Junta Eleitoral da 074ª ZONA ELEITORAL, com sede na Comarca de GOIANÉSIA, com as pessoas abaixo nomeadas, para exercício das atribuições previstas nos artigos 94 e 96 da Resolução TSE nº 23.456/2015, concernentes ao pleito eleitoral de 2016:

PRESIDENTE: DR. ANDRÉ REIS LACERDA (JUIZ)
MEMBRO(S): DAVISON GERALDO DA SILVA
SIMONE DE PAULA RODRIGUES CUNHA
SUPLENTE(S): KÁTIA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA GOUVEIA
GRAZIELLE GOMES DE AVELAR

Goiânia, 24 de agosto de 2016.

Des. KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Presidente

P O R T A R I A Nº 546/2016/PRES-TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 36, § 1º, do Código Eleitoral, e artigo 17, inciso XII, do Regimento Interno do Tribunal e, ainda, tendo em vista o que decidiu este Regional na 49ª sessão ordinária realizada no dia 19/07/2016 (protocolo nº 44318/2016), RESOLVE:

Art. 1º Compor a Junta Eleitoral da 058ª ZONA ELEITORAL, com sede na Comarca de URUANA, com as pessoas abaixo nomeadas, para exercício das atribuições previstas nos artigos 94 e 96 da Resolução TSE nº 23.456/2015, concernentes ao pleito eleitoral de 2016:

PRESIDENTE: DR. ROBERTA WOLPP GONÇALVES (JUIZ)
MEMBRO(S): ELIZÂNGELA VELOSO KAGUE
LUCY MARIA MARQUES
SUPLENTE(S): FERNANDA DE PAULA FERNANDES SILVA

Goiânia, 24 de agosto de 2016.

Des. KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Presidente

PORTARIA N. 544/2016 - PRES

PORTARIA PRES Nº 544/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, da Resolução TRE-GO n. 173, de 11 de maio de 2011 – Regimento Interno,

CONSIDERANDO que saúde é direito de todos e dever do Estado (Constituição Federal, art. 196);

CONSIDERANDO que a Carta Magna assegura aos servidores ocupantes de cargo público, o direito "à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança" (Constituição Federal, art. 7º, XXII, c/c art. 39, § 3º);

CONSIDERANDO a responsabilidade das instituições pela promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças de seus membros e servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover ações preventivas e de acompanhamento à saúde dos usuários do serviço de assistência médica, odontológica, farmacêutica e social deste Tribunal, contribuindo para sua qualidade de vida (Lei n. 8.112/1990, art. 230).

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado, por meio desta Portaria, o fornecimento de medicamentos aos magistrados e servidores da Justiça Eleitoral de Goiás, denominado "Programa de Fornecimento de Medicamentos".

Art. 2º O fornecimento previsto no art. 1º dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira, e será liberado após a contratação de empresa para esse fim.

Seção I

Dos Beneficiários